

LEI N.º 768/99

Autoriza a celebração de Convênio com o Governo do Estado São Paulo, por Intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

JOSÉ GARCIA LUIZ, Prefeito Municipal de Rubinéia, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, visando a reforma e ampliação da Casa do Trabalhador, destinado ao Grupo da 3ª Idade.

Artigo 2º - As despesas a cargo da municipalidade correrão à conta de dotações do orçamento municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia – SP, 12 de agosto de 1999.

JOSÉ GARCIA LUIZ
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicação por afixação no lugar de costume na mesma data.

WALDIR DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito